



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 079 DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (526)	R\$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (489)	R\$ 20.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (493)	R\$ 10.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (599)	R\$ 1.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (600)	R\$ 1.000,00
2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (23)	R\$ 3.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2037	EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (95)	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (318)	R\$ 680.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (587)	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 832.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (86)	R\$ 6.000,00
2037	EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (94)	R\$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (362)	R\$ 319.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1200 - Criança Feliz)	R\$ 32.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2054	EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (142)	R\$	100.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R\$	374.000,00
Total		R\$	832.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 079 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 079 de 28 de Junho de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS". A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do Orçamento.
- Estamos atendendo os pedidos anexos feitos pelos Secretários Municipais, onde ajustam o saldo das dotações em um montante total de R\$ 52.000,00;
- Está sendo realizada a suplementação no valor de R\$ 680.000,00, que irá atender as despesas com a contratação dos médicos terceirizados. Este montante está sendo ajustado porque os repasses na área de Média e Alta Complexidade (MAC) planejados para atender esta demanda estão apresentando elevada oscilação mensal nas fontes Estaduais e Federais. Ressaltamos que na área da Atenção Básica por ter uma arrecadação mais perene o saldo planejado está suficiente. Por esta razão, por segurança estamos direcionando esta despesa para a fonte de recurso do Município e evitando que, desta forma o serviço venha a ser paralisado em uma eventual falta de repasses
- O valor suplementado de R\$ 100.000,00 servirá para ajustar a dotação que está cobrindo os RPVs-Requisições de Pequeno Valor que diferentemente dos precatórios o montante não é previamente definido pelo Poder Judiciário.
- Entendemos que o pedido de urgência é relevante por tratar-se de ajustes importantes, que permitem dar maior agilidade nos processos que culminam no atendimento da população e também, por não estarmos trazendo novidades ao Orçamento, mas apenas o ajustando ao cenário atual.

Solicitamos a apreciação em regime de Urgência do presente PL, já que maiores delongas no processo legislativo podem refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal